



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 040/2017

CONVITE N.º 017/2017

SENHOR PREFEITO:

Tendo em vista a necessidade de efetivação para aquisição de botijões de gás para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, solicito a permissão para abertura de licitação na modalidade CONVITE.

Nos termos do artigo 14, combinado com o artigo 38, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, existem recursos próprios para contratação da despesa, que correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, de acordo com o orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

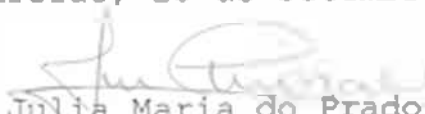
10.301.0006.2.013 - Manutenção de Ações e Serviços de Saúde

96 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.310 - Material de Consumo

Emitidos convites para seguintes empresas:

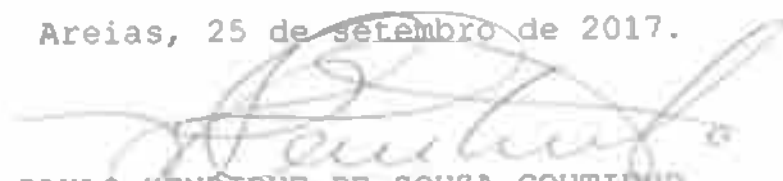
- 1 - Elizangela Tiburcio Ferreira Lopes - ME
- 2 - T. C. de Araújo Gás - ME
- 3 - Ricardo Mesquita Cardoso 40356718867

Areias, 25 de setembro de 2017.


Julia Maria do Prado Moraes
Secretária Municipal de Saúde

Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, AUTORIZO a abertura da licitação proposta. Atenda-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, providenciando-se a formalização do processo. Edital completo. Parecer Jurídico exigido pelo inciso VI do artigo 38 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 9.648/98.

Areias, 25 de setembro de 2017.


PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nova de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 040/2017

CONVITE N.º 017/2017

SENHOR PREFEITO:

Tendo em vista a necessidade de efetivação para aquisição de botijões de gás para manutenção do Departamento de Administração, solicito a permissão para abertura de licitação na modalidade CONVITE.

Nos termos do artigo 14, combinado com o artigo 38, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, existem recursos próprios para contratação da despesa, que correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, de acordo com o orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

01 - SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

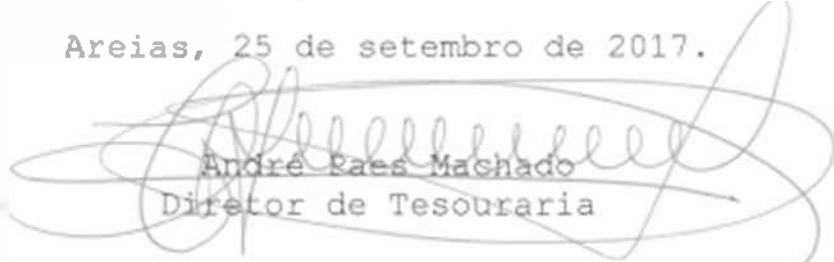
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Setor de Administração Geral

17 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110 - Material de Consumo

Emitidos convites para seguintes empresas:

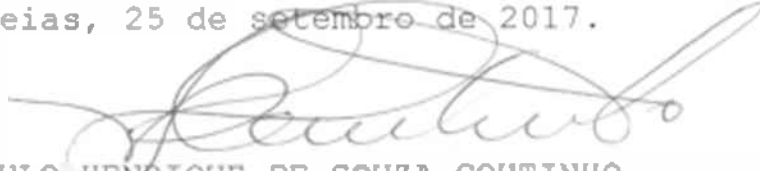
- 1 - Elizangela Tiburcio Ferreira Lopes - ME
- 2 - T. C. de Araújo Gás - ME
- 3 - Ricardo Mesquita Cardoso 40356718867

Areias, 25 de setembro de 2017.


André Paes Machado
Diretor de Tesouraria

Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, AUTORIZO a abertura da licitação proposta. Atenda-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, providenciando-se a formalização do processo. Edital completo. Parecer Jurídico exigido pelo inciso VI do artigo 38 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 9.648/98.

Areias, 25 de setembro de 2017.


PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 040/2017

CONVITE N.º 017/2017

SENHOR PREFEITO:

Tendo em vista a necessidade de efetivação para aquisição de Botijões de gás para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, solicito a permissão para abertura de licitação na modalidade CONVITE.

Nos termos do artigo 14, combinado com o artigo 38, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, existem recursos próprios para contratação da despesa, que correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, de acordo com o orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0005.2.004 - Manutenção de Ações do Ensino Fundamental - Educação Básica

29 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.220 - Material de Consumo

Emitidos convites para seguintes empresas:

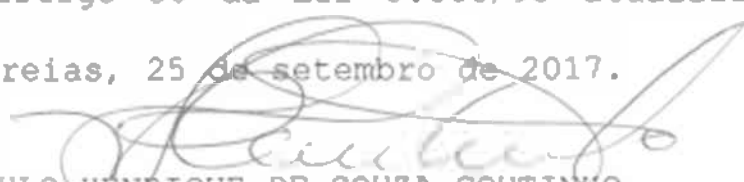
- 1 - Elizangela Tiburcio Ferreira Lopes - ME
- 2 - T. C. de Araújo Gás - ME
- 3 - Ricardo Mesquita Cardoso 40356718867

Areias, 25 de setembro de 2017.

Maria Aparecida do Prado Madeira Lara
Secretária Municipal de Educação

Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, AUTORIZO a abertura da licitação proposta. Atenda-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, providenciando-se a formalização do processo. Edital completo. Parecer Jurídico exigido pelo inciso VI do artigo 38 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 9.648/98.

Areias, 25 de setembro de 2017.


PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 040/2017

EDITAL DE CONVITE N.º 017/2017

De conformidade com determinação do Senhor Prefeito Municipal, PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, faz-se público que se acha aberta nesta Prefeitura, a licitação na modalidade de Convite no tipo "menor preço", por Itens com entrega parcelada para o objeto especificado no item I deste edital.

As propostas deverão ser entregues mediante protocolo da Secretaria da Prefeitura Municipal até o dia **09 de outubro de 2017**, às **14:00 horas**.

O Exame dos certificados de inscrição ou da documentação para habilitação dos interessados e abertura das propostas propriamente ditas, terá início às **15:00 horas** do dia **09 de outubro de 2017** em ato público a ser realizado no recinto da Prefeitura Municipal e em presença dos licitantes e pessoas interessadas que comparecerem.

A presente licitação reger-se-á pelas normas pertinentes da Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, e pelas disposições seguintes:

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para:

Aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) botijões de gás (GLP) de 13 (treze) quilos para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, para Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Administração com entrega parcelada de outubro a outubro de 2018.

I.1 Integram este edital como partes indissociáveis:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato
- b) Anexo II - Termo de Referência

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Participarão da presente licitação, os fornecedores convidados pela Prefeitura Municipal de Areias nas formas e prazos estabelecidos pela legislação, ou aqueles que se interessarem e apresentarem a documentação exigida no parágrafo 3º do artigo 22 da Lei de Licitações e Contratos.

Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação completa, ou que sejam considerados inidôneos por órgãos governamentais.

Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que tenha sido decretada sua falência ou esteja em regime de concordata; que estejam cumprindo suspensão, ainda que temporária, de participação em licitação; que estejam impedidas de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

Poderão participar deste Convite empresas que tenham condições de fazer entregas parceladas, semanais, em pequena quantidade, em diversos prédios da Prefeitura situados na zona urbana do Município.

A Prefeitura Municipal de Areias não dispõe de local apropriado para estocar os



produtos objeto da presente licitação.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, opacos e lacrados, a saber: os de "Habilitação" e a "Proposta Comercial", na seguinte forma:

1 - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA:**

2 - envelope contendo as Propostas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA:**

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

Nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei de Licitação e Contratos, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, desde que atendidas as normas contidas na legislação pertinente.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2 (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

- 1 - Comprovante de personalidade jurídica (cartão do CNPJ);
- 2 - Comprovante de regularidade fiscal - INSS e FGTS;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4 - Comprovante de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- 5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6 - Alvará do Corpo de Bombeiros.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas deverão ser elaborada com base no projeto, nos memoriais descritivos, nos cadernos de encargos e demais documentos relacionados neste edital, e atender as seguintes normas:

1 - A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em envelope opaco, fechado, colado e lacrado, redigida em idioma nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, onde conste o número do CNPJ ou identificado o licitante com a aposição do carimbo padronizado do CNPJ, sendo suas folhas numeradas seqüencialmente, rubricadas e a última assinada pelo titular desse direito, constante do contrato social.

2 - Os preços propostos devem ser globais, computados todos os custos necessários à realização dos diversos serviços integrantes do objeto desta licitação, incluindo todos os materiais, serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no custo final.

3 - Constará obrigatoriamente da proposta, o preço total para a execução do objeto desta licitação, em algarismos e por extenso.

V.I - DOS PREÇOS

Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais, ou, entre parciais e subtotaís, ou, ainda, entre esses e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Comissão Especial de Licitação proceder às correções necessárias.

No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos (extenso), observadas as correções numéricas porventura necessárias.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A licitante deverá elaborar seu orçamento com base no Edital e seus Anexos, e, na visita para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços e de quantitativos necessários para o cumprimento total das obrigações objeto desta licitação.

V.II - DOS PRAZOS

1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento da documentação e propostas;

VI - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Até o dia, hora e local designados neste Edital, a Prefeitura Municipal de Areias receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para "Habilitação" e "Proposta", mediante protocolo. Após a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta", o representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de documento oficial de identidade ou congênere, e documento que comprove a representação.

A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital.

O representante poderá ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

VII - DA HABILITAÇÃO

A fase da habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, seguindo os seguintes procedimentos:

1 - O Presidente da Comissão procederá a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão, pelos representantes das licitantes presentes e por pessoas que participem do ato de abertura.

2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, suspender a licitação para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fato este que será lavrado em ata.

4 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

5 - Estando presentes todos os representantes das licitantes, a comissão poderá intimá-los diretamente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário a intimação far-se-á por meio de correspondência expressa registrada ou por notificação ao interessado. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

6 - Intimadas as licitantes diretamente, da decisão da comissão e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos as licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Proposta", dando-se prosseguimento ao processo licitatório.

7 - Havendo, na sessão, manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta Comercial" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

8 - Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de "Proposta", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

pelos representantes das licitantes presentes.

9 - Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão notificará os interessados quanto às habilitações.

10 - Publicada a decisão da Comissão, abre-se o período recursal de que trata o artigo 109, da Lei n 8.666/93.

11 - Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará data para abertura dos envelopes "Propostas" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inhabilitadas, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante 10 (dez) dias contados da data de inhabilitação.

12 - Após o prazo de 10 (dez) dias, não sendo retirados por seus representantes, os "envelopes-propostas" serão destruídos.

13 - Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

VIII - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, e seguindo as seguinte normas:

1 - Não sendo suspensa a reunião para análise das propostas, ou, para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá a análise das propostas e comunicará às licitantes a sua decisão.

2 - Em caso de impossibilidade de julgamento das propostas no ato de abertura, será suspensa a reunião, e após concluída a análise das propostas, a Comissão notificará os interessados de sua decisão sobre a classificação ou convocará as licitantes para comunicar em sessão o decidido, caso em que serão observados os procedimentos legais estabelecidos pela Lei 8.883/94.

3 - O julgamento será baseado na análise objetiva da proposta, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

4 - As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste edital, as que apresentarem preço global superior ao estabelecido, ou ainda apresentando preços manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior. A Administração poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovação de custos, através de demonstrações específicas, que comprovem coerência com os preços de mercado.

5 - Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

6 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a classificação das propostas.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

7 - Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá intimá-los diretamente da decisão sobre o julgamento das propostas. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de correspondência expressa ou notificação. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

8 - Intimadas as licitantes diretamente em sessão da decisão da Comissão e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, a Comissão divulgará a classificação final.

9 - Havendo, na sessão, manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.883/94.

10 - Aberto o período recursal, e decorrido esse período sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão submeterá o julgamento da licitação ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Areias.

11 - Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que tenham sido consideradas classificadas nos termos deste edital.

12 - As licitantes serão classificadas em função de seus preços por itens, por preços crescentes, sendo consideradas vencedoras da presente licitação as que apresentarem os menores preços por itens.

13 - Ocorrendo empate de preços, conforme item anterior, por duas ou mais licitantes, será observado o disposto no artigo 45, § 2º da Lei 8.883/94.

14 - Persistindo o empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.883/94.

15 - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado à despeito das ausências, em ato público.

16 - Serão sempre lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações ofertadas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo serem as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes.

17 - A licitante vencedora será convocada para firmar o instrumento contratual.

IX - DO TERMO DE COMPROMISSO

1 - A licitante vencedora será convocada para, no prazo de três dias úteis contados da ciência da convocação, celebrar o referido compromisso, do qual farão parte o Edital e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado os dispositivos legais contidos na Lei 8.883/94.

2 - Se a licitante vencedora não assinar o termo no prazo estabelecido, fica facultado à Prefeitura Municipal de Areias, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei.

3 - Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo de execução dos serviços durante os 30 (trinta) primeiros dias e 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia subsequente;
- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência; e,
 - a) - suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 anos;
 - b) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

X - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura em moeda corrente no valor correspondente após a entrega do equipamento.

Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem anterior, por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal para a espécie, observada a legislação aplicável.

Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

A despesa para a presente obra correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.013 - Manutenção de Ações e Serviços de Saúde

96 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.310 - Material de Consumo

02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

01 - SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002.2.002 - Manutenção do Setor de Administração Geral

17 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110 - Material de Consumo

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0005.2.004 - Manutenção de Ações do Ensino Fundamental -
Educação Básica

29 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.220 - Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

Não será habilitada licitante da qual faça parte profissional que tenha participado da elaboração do projeto básico da obra bem como não serão admitidos consórcios para execução dos serviços objeto desta licitação.

Quaisquer dúvidas sobre elementos inerentes à presente licitação deverão ser objeto de consulta por escrito, à Comissão Especial de Licitação, no horário das 13:00 às 17:00 horas, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Areias.

O Prefeito Municipal de Areias poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de "Habilitação" e "Proposta", este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Para dirimir, na esfera Judicial, as questões oriundas da presente licitação, será competente o Juízo da Comarca de Queluz / SP.

Os recursos eventualmente interpostos, relativos à presente licitação, serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Areias, por intermédio da Comissão Especial de Licitação.

Areias, 25 de setembro de 2017.



PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS

Pelo presente instrumento público de contrato de fornecimento de material escolar em geral de um lado como **contratante MUNICÍPIO DE AREIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nove de Julho, n.º 202, Areias, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ, sob o n.º 45.195.963/0001-26, aqui representada pelo Prefeito Municipal **PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Areias, de outro lado como **contratada** _____, têm entre si justo e contratado, autorizado conforme Processo Licitatório na modalidade Convite Preços n.º _____, o seguinte:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto, aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) botijões de gás (GLP) de 13 (treze) quilos para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, para Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Administração com entrega parcelada de outubro a outubro de 2017.

CLÁUSULA 2.ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- A cada 30 dias, com a efetiva entrega das mercadorias e a mediante apresentação das Notas Fiscais.

CLÁUSULA 3.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.- A contratada se compromete a entregar o objeto deste contrato de acordo com as solicitações, condições e especificações ditadas pela contratante.

CLÁUSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.- A contratante se obriga a realizar os pagamentos nas datas aprezadas, na cláusula 2.ª.

CLÁUSULA 5.ª - DA MULTA CONTRATUAL

5.1.- Pela rescisão deste contrato fica estipulada multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total deste ajuste.

CLÁUSULA 6.ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.- As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.013 - Manutenção de Ações e Serviços de Saúde

96 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.310 - Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

01 - SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002.2.002 - Manutenção do Setor de Administração Geral

17 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110 - Material de Consumo

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0005.2.004 - Manutenção de Ações do Ensino Fundamental -
Educação Básica

29 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.220 - Material de Consumo

CLÁUSULA 7.ª DOS REAJUSTES.

7.1.- Os preços ofertados somente poderão sofrer os reajustes determinados pelo Governo Federal e/ou variação real de mercado, mediante comprovação e pedido por escrito.

CLÁUSULA 8.ª - DO FORO

8.1.- Fica eleito o foro da comarca de Queluz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.

Areias, de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome -
CPF.-

Nome -
CPF.-



PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 040/2017

CONVITE NÚMERO 017/2017

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

N.º	Quantidade.	Materiais
1.	350 un	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) - gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (sem vasilhame).